

Proc. Administrativo 204/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 05/04/2024 às 10:41:43

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Alienação de bens inservíveis para a Administração

Bom dia! Anexo aos autos o [Memorando 5.104/2024 - Alienação de bens inservíveis](#) referente a Dispensa Licitação para Alienação de bens inservíveis para a Administração.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 637D-7DD3-5EDF-9F12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 05/04/2024 10:41:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/637D-7DD3-5EDF-9F12>

Memorando 5.104/2024

De: Philippe C. - SEADM-DESUP-DILABP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 21/03/2024 às 10:30:52

Setores envolvidos:

SEADM, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DILABP, CTLBP

Alienação de bens inservíveis

Bom dia,

Considerando a necessidade de desfazimento de bens, pelo esgotamento de sua vida útil e por não atingirem mais a finalidade para a qual foram adquiridos, e ainda amparado pela Lei Municipal 1.835/2021 e suas atualizações, encaminho esse expediente para abertura de processo de dispensa de licitação, conforme art. 3º, parágrafo único da referida lei.

Encaminho ainda, para ciência do Senhor [Gabriel Orbeli França - SEADM](#)

Atenciosamente;

—

Philippe Gutierrez Cecilia

Chefe da Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais

Anexos:

Estatuto_social_Cooreca.pdf

IMG_20240321_093908288.jpg

IMG_20240321_093949309.jpg

IMG_20240321_094043051.jpg

lei_municipal_1835_2021.pdf

lei_municipal_1936_2022.pdf

PORTARIA_1529_2022_3_.pdf

relatorio_de_avaliacao.pdf



JUCESP PROTOCOLO
0.437.709/21



ESTATUTO SOCIAL

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI – COORECA, APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NA DATA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Artigo 1º. A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI – COORECA, inscrita no CNPJ 07.583.601/0001-13, fundada em 17 de Julho de 2005, constitui-se uma cooperativa, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto, seu Regimento Interno, nos termos da legislação em vigor, principalmente pela Lei 12.690/2012, Lei 5764/1971 e demais leis em vigor, pelos princípios da autogestão e do cooperativismo, tendo:

I- Sede e administração na Estrada do Barro Branco, s/n, Bairro Barro Branco, Cajati – SP, CEP. 11950-000;

II- Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, abrangendo o Estado de São Paulo, desde que garantidas as possibilidades de reuniões, controles, operações e prestações de serviços;

III- Área de atuação em todo o território nacional, inclusive, podendo, quando convier, atuar, em território estrangeiro, desde que não conflite com a legislação vigente daquele país, com foro jurídico na Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, Brasil;

IV- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01º de janeiro a 31 de dezembro;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

ERCA

E





CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º. A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI – COORECA, tem por objetivo organizar a ação solidária de seus cooperados, em atividades de coleta, triagem, reciclagem, prestação de serviços, processamento, beneficiamento, comercialização de sucatas e resíduos sólidos urbanos in natura, reciclados, recuperação, acondicionamento e comercialização de resíduos eletrônicos, com a finalidade de promover, desenvolver, defender e assegurar os interesses econômicos e o bem-estar dos cooperados de acordo com o objeto.

Parágrafo primeiro: Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, poderá:

- a) Identificar e contratar serviços que beneficiem seus cooperados e propiciem atingir os objetivos estatutários;
- b) Firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome de seus sócios, com entidades públicas ou privadas;
- c) Fortalecer e atualizar permanentemente os cooperados por intermédio da disseminação de conhecimentos oriundos de ensino, pesquisas, capacitação e trabalhos técnico-científicos;
- d) Fornecer assistência necessária aos cooperados para melhor execução dos trabalhos e reintegrar no mercado de trabalho os que dele foram excluídos;
- e) Organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos sócios, distribuindo-os conforme suas aptidões, qualificações e interesses coletivos;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 2

E R C . m A

E R



- f) Difundir e promover periodicamente entre seus cooperados os princípios e valores cooperativistas, bem como as obrigações, deveres, direitos e responsabilidades dos sócios cooperados para com a cooperativa
- g) Criar comitês de cooperados para estimular à prática da autogestão, empreendedorismo e responsabilidade social de cada um dos cooperados, mas também fomentar a gestão de intercooperação na cooperativa;
- h) Promover assistência social e educacional aos sócios e respectivos familiares, utilizando-se do FATÊS – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;
- i) Realizar cursos de capacitação profissional e educacional cooperativista para seus cooperados e familiares;
- j) Proporcionar via convênios com empresas, centrais e/ou federações cooperativas, sindicatos, universidades, prefeituras, entidades não governamentais e outros órgãos, cursos, serviços e benefícios de interesses coletivo dos cooperados;
- k) Promover com recursos próprios ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, cursos e palestras, para capacitação e aprimoramento técnico profissional dos sócios, sempre em vista dos princípios cooperativistas;
- l) Promover e estimular a congregação, união, compreensão e colaboração recíproca entre seus cooperados;
- m) Promover o bem estar, proteção e integração dos seus cooperados na cooperativa;
- n) Captar novos cooperados e manter o cadastro atualizado de todos os cooperados;
- o) Instalar escritórios de apoio ou representações em qualquer local de sua área de ação e atuação;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000₃

E R C m A

E R





p) Adquirir ou locar bens necessários à realização das atividades produtivas da cooperativa;

q) Manter infraestrutura administrativa e gerencial para apoio à atuação dos seus cooperados, bem como arrecadar recursos para tal fim; e

r) Organizar e manter por si ou por intermédio de parcerias idôneas todos os serviços administrativos, contábeis, fiscais e técnicas necessárias à sua atividade.

Parágrafo segundo: Nos contratos, convênios e protocolos celebrados, a Cooperativa representará seus cooperados coletivamente, agindo como mandatária e dará quitação em nome do quadro de sócios.

Parágrafo terceiro. A Cooperativa atuará sem discriminação política, sexual, racial, religiosa ou social.

Parágrafo quarto. A relação entre o cooperado e a Cooperativa se dará, unicamente pelo Ato Cooperativo, principal, auxiliar e acessório, não havendo a Cooperativa, em função desta relação qualquer vínculo empregatício, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo quinto. A Cooperativa poderá associar-se a outras cooperativas, federações ou confederações de cooperativas, ou ainda a outras sociedades civis, sempre em defesa econômica social dos seus cooperados.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

Artigo 4º. Poderá associar-se à Cooperativa, qualquer pessoa física que atue ou deseje atuar nas atividades e no segmento em que atue a Cooperativa, desde que haja viabilidade econômica e de trabalho para sua absorção, concordem com as disposições desse Estatuto e do Regimento Interno e não pratiquem outras atividades que possam

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 4

E R C. m A

E R





prejudicar ou colidir com interesses da sociedade, vindo a prestar serviço autônomo em local determinado pela Cooperativa.

Parágrafo único: O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, respeitada a viabilidade técnica de prestação de serviços, e respeitado o interesse da cooperativa, definido em assembleia geral, não podendo, entretanto, ser inferior a 7 (sete) pessoas físicas.

Artigo 5º. Para cooperar-se, o interessado preencherá proposta de admissão fornecida pela Cooperativa e deverá antes receber informação ou curso, para que saibam quais são as características, objetivos, direitos e obrigações de um cooperado ao trabalhar numa sociedade cooperativa, devendo a proposta de adesão ser assinada por um dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro: Faz parte do processo de matrícula:

I) A inscrição do cooperado como contribuinte individual da Previdência Social, na condição de trabalhador autônomo (Contribuinte Individual), uma vez que o trabalhador associado à Cooperativa, que nessa qualidade prestar serviços a terceiros é considerado trabalhador autônomo;

II) Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro.

b) Maior de 18 anos.

c) Comprometer-se à participação nos cursos de cooperativismo, capacitação, educação formal ou outros a serem implementados pela cooperativa ou parceiros constituídos para esse fim.

Parágrafo segundo: A subscrição de quotas-partes de Capital pelo associado e a assinatura no Livro de Matrícula complementarão a sua admissão na Cooperativa.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 5

E R C M A

E R



Parágrafo terceiro: Havendo contratos em andamento, o novo cooperado poderá ser incluído e devendo para tanto aderir às suas cláusulas delas tomando ciência; caso contrário, aguardará novo contrato, onde participará de todas as etapas do contrato: orçamento, prazo de entrega, condições de trabalho entre outros.

Artigo 6º. Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto Social e de deliberações tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo Único: No ato de associar-se, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da sociedade.

Artigo 7º. O cooperado tem o direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais discutindo e votando os assuntos nela tratados, ressaltando os casos previstos no parágrafo quarto, do artigo 23, do presente Estatuto;
- b) Participar de todas as atividades que constituem objeto da cooperativa, inclusive das discussões dos contratos e de sua execução, recebendo pelos serviços e com ela operando na realização de atos cooperativos, em todos os seus setores e de acordo com as normas aprovadas pela Assembleia Geral e o Regimento Interno;
- c) Votar e ser votado para os cargos sociais; ressaltando os casos previstos no parágrafo quarto, do artigo 23, do presente Estatuto;
- d) Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da cooperativa podendo consultar o Balanço Patrimonial e os livros contábeis, verificar gastos e débitos, contratos e demais documentos que entender necessário;
- e) Esclarecer quaisquer dúvidas junto à Diretoria, Contador, Advogados e demais pessoas pertinentes;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 6

ERCA

E R



- f) Exercer atividades fora da cooperativa, desde que não prejudique o trabalho contratado com a sociedade;
- g) Solicitar por escrito, informações sobre assuntos de qualquer natureza, devendo a diretoria responder ponto a ponto, em 10 dias;
- h) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou as Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- i) Desligar-se da sociedade quando lhe convier;
- j) Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo conforme artigo 7º da Lei 12.690/12, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas, cujos detalhamentos serão fixados em Assembleia Geral e passaram a constar do Regimento Interno;
- k) Retirada anual do fundo de natal conforme definição em assembleia;
- l) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- m) Repouso anual remunerado, conforme requisitos previamente definidos em assembleia;
- n) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários, os quais serão decididos em assembleia;
- o) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno previamente definidos em assembleia geral;
- p) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas e seguro de acidente de trabalho quando previamente aprovados em assembleia geral.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 7

E R C m A

E A



Parágrafo Único: Não se aplica o disposto nas letras “k” e “l” do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o cooperado e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão em contrário da assembleia.

Artigo 8º. O Cooperado tem o dever de:

- a) Executar as atividades que lhe forem atribuídas pela cooperativa, conforme as normas aprovadas pela assembleia geral e que deverão fazer parte do Regimento Interno;
- b) Subscrever e integralizar quotas partes do capital social, nos termos deste Estatuto;
- c) Contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- d) Prestar a Cooperativa os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços executados em nome desta;
- e) Cumprir as disposições da Lei do Estatuto do Regimento Interno, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;
- f) Zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;
- g) Participar das perdas do exercício, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- h) Comunicar a Diretoria, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo.

Artigo 9º. O Cooperado responde, subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas com terceiros, até o valor total das quotas-partes com que se comprometeu para a constituição do capital social.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 8

E R C M

E





Parágrafo Único: A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da cooperativa e perdura até quando forem aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu a sua retirada.

Artigo 10. A responsabilidade do associado por compromisso da sociedade perante terceiros, perdurará, para os eliminados, excluídos e demitidos até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, sendo que os direitos do cooperado falecido passam aos herdeiros, na forma da lei.

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de qualquer de um dos cooperados, ficará a critério da cooperativa a admissão dos respectivos herdeiros nos quadros da cooperativa desde que preenchidos os requisitos desse Estatuto.

Artigo 11. A demissão do cooperado não poderá ser negada e dar-se-á unicamente a seu pedido, e será requerida ao Diretor-Presidente; sendo por este, levada ao conhecimento da Diretoria, em sua primeira reunião e averbada no Livro e/ou Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente.

Artigo 12. Será **eliminado** o associado que:

- a) Exerça qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou conflite com os seus objetivos;
- b) Deixar de cumprir dispositivos da lei, deste Estatuto Social e deliberações da cooperativa;
- c) Recuse sem justificativa, prática de atos cooperativos;
- d) Cause danos morais e financeiros à cooperativa, ou desrespeite colegas de trabalho e/ou tomadores de serviços.

Artigo 13. Os motivos que ocasionaram a eliminação devem constar de Termo, a ser lavrado no Livro de Matrículas, assinado pelo Diretor Presidente.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 9

E R C um A

E R



Parágrafo primeiro: Cópia autêntica do Termo de Eliminação será remetida ao cooperado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

Parágrafo segundo: No prazo de 30 (Trinta) dias, contado a partir do recebimento da notificação, o cooperado eliminado poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo desde o momento em que for protocolado até a primeira Assembleia Geral, quando será julgado.

Artigo 14. Será **excluído** o cooperado por sua morte, incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa, ou deixar de exercer, por vontade própria, na área de ação da cooperativa, a atividade que lhe facultou cooperar-se.

Parágrafo Único: No caso da hipótese de exclusão do associado por morte, o pagamento dos valores referentes às quotas-partes do sócio pré-morto, aos seus herdeiros ou sucessores, será realizado nos ditames previstos no artigo 20º deste mesmo estatuto.

Artigo 15. Compete a Cooperativa, para os efeitos de ingresso e permanência de associados, identificar os agentes concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 16. O Capital Social é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Artigo 17. O capital social é dividido em quotas-partes, no valor mínimo de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 10

E R C. um A

E





Parágrafo primeiro: A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados e não poderá ser negociada, de modo algum, nem dada em garantia, e todo o seu movimento - subscrição, integralização, transferência e restituição - será sempre escriturado no Livro de Matrícula e contabilizado em fichas próprias individuais.

Parágrafo segundo: A quota-parte não pode ser objeto de penhor, mas seu valor realizado pode ser base para um crédito na sociedade e corresponde como segunda garantia pelas obrigações que o sócio contrair na cooperativa.

Parágrafo terceiro: A quota-parte, depois de integralizada, poderá ser transferida entre os cooperados respeitando o limite máximo de 1/3 (um terço) do total do capital social subscrito da Cooperativa.

Artigo 18. O cooperado, ao ser admitido, obriga-se a subscrever, no mínimo 100 (cem) quotas-partes do capital social e, no máximo, tantas quantas cujo valor não exceda a 1/3 do total das quotas-partes.

Artigo 19. O Cooperado pode integralizar as quotas-partes de uma só vez, à vista, ou em até 10 (dez) prestações iguais mensais e consecutivas.

Artigo 20. A restituição do capital e das sobras líquidas, em caso de demissão ou exclusão, será sempre feita após a aprovação do Balanço Patrimonial, do ano social em que o cooperado deixou de fazer parte da cooperativa.

Parágrafo único: Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão de cooperados, em número tal que a devolução do capital social possa afetar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá efetuar-la em prazo idêntico ao da integralização.

Artigo 21. Ao capital social integralizado incidirão juros de até 12% (doze por cento) ao ano, quando apuradas sobras no final do exercício social, e desde que haja aprovação nesse sentido pela assembleia geral ordinária.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

11

ERC m A

E



CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 22. São órgãos da cooperativa: a Assembleia Geral, o Conselho de administração, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética.

Seção I Da Assembleia Geral

Artigo 23. A Assembleia Geral dos associados, Ordinária, Extraordinária e Especial é o órgão supremo da Cooperativa e dentro dos limites da Lei e deste estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo primeiro: A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

Parágrafo segundo: Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo terceiro: Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

Parágrafo quarto: Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- a) Tenha sido admitido faltando 90 (noventa) dias para convocação;
- b) Infringir qualquer disposição do presente Estatuto;
- c) Que não esteja em dia com suas obrigações cooperativista;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

12

E. R. C. m. A

E. R.





- d) Não tenha operado com a cooperativa, sob qualquer forma, durante o ano social anterior ao da assembleia geral.

Artigo 24. Não havendo, no horário estabelecido, quorum de instalação, que é de 2/3 do número de associados em condições de voto, as Assembleias poderão ser realizadas em segunda convocação, com metade mais 1 (um) dos sócios, 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados, observando sempre o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre uma e outra convocação, levando-se em conta o quorum conforme lei vigente.

Parágrafo primeiro: A convocação será feita pelo Diretor-Presidente, ou por qualquer dos Órgãos de Administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo segundo: No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos cinco primeiros signatários do documento que a solicitou. As deliberações nas Assembleias serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Parágrafo terceiro: Verificado o quorum, o Diretor-Presidente instalará a Assembleia, promovendo eleição do coordenador e secretário para a direção dos trabalhos.

Parágrafo quarto: Prescreve em quatro anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral, viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei e/ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a assembleia geral foi realizada.

Artigo 25. Quando houver eleição para a Diretoria, a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo observadas as mesmas exigências de quorum do artigo 24º.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

13

E R C m

A

E

1Doc: Memorando 5.104/2024

16/74





Artigo 26. É da competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros dos órgãos de administração ou de fiscalização ou de outros órgãos.

Parágrafo Único: Ocorrendo destituição ou situação que possa comprometer a regularidade da administração e da fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral convocará novas eleições, que se realizarão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos.

Artigo 27. Na Assembleia Geral, cada associado presente terá direito a somente um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, conforme a lei cooperativista, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

Seção II Da Assembleia Geral Ordinária

Artigo 28. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do dia:

I. Prestação de conta dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanço;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do Conselho Fiscal.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 14

E R C m A

E





IV. Adoção ou não de diferentes faixas de retirada dos sócios.

V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo Edital.

Parágrafo primeiro: Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

Parágrafo segundo: A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvado os casos de erro, dolo, fraude e simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

Parágrafo terceiro: No caso de fixação de faixas de retirada, nos termos do inciso V deste artigo, a diferença entre as de maior e as de menor valor deverá ser fixada na Assembleia.

Seção III DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Art. 29. A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada uma vez por ano, no segundo semestre, e deverá deliberar, dentre outros assuntos especificados no edital de convocação, quanto aos seguintes:

- I - Sobre gestão da cooperativa;
- II - Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- III - Planejamento e resultado econômico dos projetos;
- IV - Contratos firmados;
- V - Organização do trabalho.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

15

ERC m. A

E





Seção IV Da Assembleia Geral Extraordinária

Artigo 30. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados na notificação de Convocação.

Artigo 31. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) reforma do estatuto;
- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança do objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo primeiro - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presente, no momento da votação, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção IV Do Conselho de Administração

Artigo 32. A Cooperativa será administrada por um Conselho de administração composto por 03 (três) membros, todos associados com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

16

E R C m A

E



Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho de administração não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentescos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

Parágrafo segundo: São inelegíveis as pessoas atingidas por lei especial ou às condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou qualquer pena que vede temporariamente o acesso a cargos públicos.

Parágrafo terceiro: A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretarão aos responsáveis as sanções previstas em lei e administrativas cabíveis.

Parágrafo quarto: Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no caput deste artigo.

Artigo 33. O Conselho de administração reger-se-á pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera ordinariamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de administração, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros do Conselho de administração.

Assinado por 8 pessoas: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA, JALTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, SOLANGE ROSA, MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, EDIVAN LIMA DE MATTOS e JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten numbers and marks in blue ink.

Assinado por 8 pessoas: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA, JALTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, SOLANGE ROSA, MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, EDIVAN LIMA DE MATTOS e JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9D3-6C17-88BB-CE00> e informe o código B9D3-6C17-88BB-CE00



Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho de administração não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentescos até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

Parágrafo segundo: São inelegíveis as pessoas atingidas por lei especial ou às condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou qualquer pena que vede temporariamente o acesso a cargos públicos.

Parágrafo terceiro: A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretarão aos responsáveis as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

Parágrafo quarto: Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no caput deste artigo.

Artigo 33. O Conselho de administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de administração, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros do Conselho de administração.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 17

E R C m A

E R





Artigo 34. Nos impedimentos por prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Secretário e este pelo Diretor Tesoureiro e este pelo Diretor Secretário ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro. Se ficarem vagas por mais de 60 (sessenta) dias, o Conselho de administração deverá convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo segundo. Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos seus sucessores.

Parágrafo terceiro. Perderá o cargo automaticamente o membro do Conselho de administração que, durante o ano, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas.

Artigo 35. Compete ao Conselho de administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar as normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

Artigo 36. No desempenho de suas funções, entre outras, **cabem-lhe as seguintes atribuições:**

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo as qualidades, valores, prazos, taxas e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Elaborar normas de funcionamento estabelecendo regras de relacionamento social e sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei e do Estatuto, podendo ser incluída no Regimento interno;
- c) Deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de cooperados; com expressa autorização da Assembleia Geral;
- d) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 18

E R C m A

E





- e) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para coberturas;
- f) Verificar mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa, o desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- g) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações atinentes consecução da atividade da Cooperativa.
- h) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Cooperativa; com expressa autorização da Assembleia Geral;
- i) Contratar profissionais fora do quadro social, sempre que se fizer necessário e fixar valores de honorários e demais normas; com expressa autorização da Assembleia Geral;
- j) Contratar se necessário, os serviços de auditoria, conforme a Lei Cooperativista; com expressa autorização da Assembleia Geral;
- k) Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnico para auxiliá-la no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que seja apresentado, previamente, projeto ou parecer sobre questões específicas; com expressa autorização da Assembleia Geral;
- l) Indicar o banco ou bancos onde devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, bem como fixar o limite máximo de saldo que poderá ser mantido em caixa;
- m) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral; com expressa autorização da Assembleia Geral;
- n) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários; com expressa autorização da Assembleia Geral;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP* - cep 11.950-000 19

E R C m A

E A





- o) Participar de seminários, cursos, eventos, representando a sociedade, ou designar alguém;
- p) Viajar para tratar de assuntos de interesse da Cooperativa ou designar alguém para tanto;
- q) Zelar pelo cumprimento da Lei Cooperativista, naquilo que não contrarie a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de administração recebam com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes, facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir cooperados, pesquisar documentos e outros, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Artigo 37. O Conselho de administração poderá criar, ainda, Comissões Especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

Artigo 38. Os membros do Conselho de administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da sociedade Cooperativa, mas, responderão solidariamente pelos seus atos, se procederem de forma culposa.

Artigo 39. O Conselho de administração receberá a remuneração pela sua produção cooperativista, conforme os demais cooperados, a título de pró-labore, conforme definido no regimento interno.

Artigo 40. Ao Diretor Presidente, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Apresentar à Assembleia Geral o Relatório do Conselho de administração, o Balanço Patrimonial, o Demonstrativo de Sobras Apuradas ou das Perdas Decorrentes das Insuficiências das Atribuições para a cobertura das despesas da sociedade, e o Parecer do Conselho Fiscal, bem como os Planos de Trabalho para o ano entrante;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 20

ERC m A

E

S



- b) Assinar cheques em conjunto com o Diretor Tesoureiro;
- c) É expressamente vedado assinar cheques em branco;
- d) Dirigir e supervisionar as atividades da organização;
- e) Representar a organização ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto designar outro diretor, através da delegação específica;
- f) Solucionar em casos urgentes "ad referendum" da diretoria;
- g) Ordenar o pagamento das despesas até o limite fixado em orçamento e autorizado pelo Conselho de administração conforme estabelecido em Assembleia Geral;
- h) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de administração e as Assembleias Gerais;
- i) Rubricar os livros sociais;
- j) Assinar as atas e correspondências oficiais;
- k) Exercer o voto de desempate nas reuniões de Assembleias Gerais quando for o caso;
- l) Contratar, mediante deliberação do Conselho de administração, assessores técnicos de confiança;

Artigo 41. Ao Diretor Secretário, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Assinar cheques em conjunto com os outros Diretores;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 21

E R C m A

E





- b) Assinar documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com o diretor presidente, na falta deste com o diretor financeiro;
- c) Auxiliar o Diretor Presidente, interessando-se, permanentemente, pelo seu trabalho;
- d) Representar a Cooperativa nas Assembleias de Federações como 1º Delegado Suplente, nos impedimentos do Delegado Efetivo;
- e) Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- f) Substituir o Diretor Presidente, nos seus impedimentos até 60 dias;
- g) Superintender todos os serviços da Cooperativa;

Artigo 42. Ao **Diretor Tesoureiro**, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes mensais, que deverão ser fixados em lugares visíveis, e um balanço anual;
- b) Assinar, com os demais diretores, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- c) Auxiliar nas licitações.
- d) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria;
- e) Recolher o dinheiro da Sociedade Cooperativa em bancos que o Conselho de administração indicar.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

22

E R C m A





- f) Responsabilizar-se pela arrecadação das receitas e pagamento das despesas da Cooperativa, devidamente autorizadas, bem como pelo numerário em caixa, títulos e documentos relativos a negócios;
- g) Supervisionar a documentação fiscal e financeira;
- h) Ter sob guarda e responsabilidade os valores da Sociedade Cooperativa;

Sessão V Do Conselho Fiscal

Artigo 43. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter, entre si, nem com os membros da Diretoria, laços de parentesco até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como afins e cônjuge.

Artigo 44. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de, no mínimo 3 (três) de seus membros.

Parágrafo primeiro: Em sua primeira reunião, depois de eleitos, serão escolhidos, entre os seus membros, um Coordenador, incumbido de convocar e presidir as reuniões e um Secretário.

Parágrafo segundo: As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Assembleia Geral ou da Diretoria.

Parágrafo terceiro. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por conselheiro fiscal escolhido na ocasião.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 23

E R C m

A

E





Parágrafo quarto. O membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, perderá o cargo automaticamente.

Artigo 45. Ocorrendo a exclusão de um membro, será convocada Assembleia Geral para preenchimento dos cargos, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Artigo 46. Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, as seguintes atribuições:

a) Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e providenciárias;

b) Averiguar a qualidade dos serviços prestados e fornecimento de produtos e se existe reclamações de clientes;

c) Averiguar se existem problemas com empregados e profissionais a serviço da cooperativa;

d) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, e se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

e) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo orçamento anual;

f) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria (ou Conselho de Administração) emitindo parecer sobre estes à Assembleia Geral;

g) Examinar se a Diretoria (ou Conselho de Administração) reúne-se de acordo com o determinado no Estatuto Social e se existem cargos vagos;

h) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões da Diretoria (ou Conselho de Administração);

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

24

E R C m A

E





i) Informar o Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas e convocando a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

j) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

k) Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

l) Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil;

m) Para desempenho das suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, independente de autorização prévia da Diretoria.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria ou de técnicos especializados, para exames dos livros de contabilidade e de documentos, nos termos da lei cooperativista, dentro do orçamento e da reserva do caixa.

Artigo 47. Os serviços de contabilidade da cooperativa, deverão ser organizados segundo as normas gerais da contabilidade de cooperativa.

CAPITULO VI DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRES E PERDAS

Artigo 48. A Cooperativa constituirá:

I - O **Fundo de Reserva** destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das Sobras Líquidas do exercício;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 25

E. R. C. M.

E





II - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das Sobras Líquidas apuradas no exercício.

Parágrafo primeiro. Os serviços de assistência técnica e educacional, atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral poderá criar outros fundos sociais, divisíveis ou não, dispondo sobre o modo de formação, gestão e extinção.

Parágrafo terceiro. A Cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos no artigo 6º, incisos V, VII, VIII, XIX, X e XI deste estatuto e outros que a Assembleia Geral venha a instituir.

Parágrafo quarto. A Cooperativa de Trabalho, além dos fundos obrigatórios previstos em lei, poderá criar, em Assembleia Geral, outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, custeio, aplicação e liquidação.

Artigo 49. Além da taxa de 10 % (dez por cento) das Sobras Líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva ou Reserva Legal:

I - Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;

II - Os auxílios e doações sem destinação especial.

Artigo 50. O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, e deverão ser afixados em local visível e de acesso a todos os cooperados com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior;

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

26

ERC m A

E R





Parágrafo primeiro: Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e/ou serviços.

Parágrafo segundo: Para os efeitos do disposto neste artigo, as despesas serão levantadas separadamente.

Artigo 51. As Sobras Líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Artigo 52. Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e demais Reservas que possam ser utilizadas para tal fim.

Parágrafo Único: Quando os Fundos ou Reservas forem insuficientes para cobrir prejuízos operacionais referidos neste artigo, esses, serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPÍTULO VII DOS LIVROS

Artigo 53. A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento, subscritos pelo Diretor Presidente; Matrícula; Presença dos Cooperados às Assembleias Gerais; Atas das Assembleias Gerais; Atas das Reuniões da Diretoria e Atas das Reuniões dos Conselhos;
- b) Autenticados pela Autoridade Competente; Livros Fiscais; Livros Contábeis;

Parágrafo Único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

27



E A C um A

E A



Artigo 54. No Livro de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- a) Nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência;
- b) A data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) Conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.
- d) Espaço para observações.
- e) Assinatura do novo cooperado e Presidente.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 55. As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizam-se em Assembleia Geral.

Artigo 56. A votação é direta e o voto é secreto, podendo em caso de inscrição de um único candidato para o cargo, optar pelo sistema de aclamação conforme a decisão da Assembleia.

Artigo 57. Somente poderão concorrer às eleições candidatos com inscrição individual para o cargo pretendido.

Parágrafo Único. A inscrição para o Conselho de Administração deverá ser distinta da inscrição para o Conselho Fiscal, e serão realizadas votações distintas.

Artigo 58. A notificação de convocação e as circulares aos associados, para a Assembleia Geral em que se realizará a eleição para a Diretoria, serão publicados,

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 28

ERC im A

E A





expedidos e afixados em local visível e de acesso a todos os cooperados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Assembleia.

Artigo 59. A inscrição dos candidatos concorrentes ao Conselho de Administração far-se-á no período compreendido entre a data da notificação da convocação para a respectiva Assembleia Geral até 05 (cinco) dias antes da sua realização.

Parágrafo Único. O prazo mínimo para a inscrição dos candidatos concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição do Conselho de Administração, será de até 05 (cinco) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 60. A inscrição dos candidatos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-á na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o Livro de Registro de Inscrição de Candidatos.

Artigo 61. Os candidatos concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:

- a) Declaração de bens;
- b) Declaração de elegibilidade, artigo 51, "caput" da Lei nº 5.764/71 c.c artigo 18 da Lei 12.690/2012, cumulado com o §1º, art. 101 do Código Civil;
- c) Declaração de não estarem incursos no disposto no parágrafo único do art. 51 e § 1º do art. 56 da Lei nº 5.764/71;

Artigo 62. Formalizado o registro, não será admitida a substituição do candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000 29

ERC m A E F

Assinado por 8 pessoas: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, SOLANGE ROSA, MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, EDIVAN LIMA DE MATTOS e JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9D3-6C17-88BB-CE00> e informe o código B9D3-6C17-88BB-CE00



CAPITULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 63. A cooperativa dissolver-se-á de pleno direito:

- a) Quando assim for deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica, ou por fusão com outra cooperativa, aprovado pela mesma maioria do inciso anterior;
- c) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

Artigo 64. A cooperativa aplicará seu capital social visando:

- a) Satisfazer os gastos com a liquidação;
- b) Pagar as obrigações com terceiros;
- c) Devolver aos cooperados o valor reajustado pelo índice da poupança, de suas quotas-partes integralizadas e conforme Estatuto;
- d) Em caso de dissolução da Cooperativa, existindo excedentes, estes, serão distribuídos proporcionalmente aos cooperados, em função de suas respectivas operações;
- e) Os bens móveis e imóveis pertencente à cooperativa, em caso de insolvência da entidade serão vendidos e distribuídos proporcionalmente aos cooperados por suas respectivas operações dentro do período, ou doado a entidades congêneres.

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

30

E R C m A

E



Artigo 65. Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer cooperado, nos moldes da lei.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 66º - Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselhos, perduram até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária que corresponda ao exercício social em que tais mandatos se findam.

Artigo 67º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da assembleia geral, observando-se os dispositivos legais e de acordo com os princípios doutrinários.

Artigo 68º - O presente estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

Cajati, 13 de novembro de 2020.

Juliana Oliveira de Lima

Advogada

OAB/SP 271.561

Evanilda Eduardo Ribeiro

Diretora Presidente

Rosângela Ferreira Pedroso

Diretora Secretária

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

31





Micheli Costa dos Santos Bertoldo

Micheli Costa dos Santos Bertoldo

Diretora Tesoureira

Célio de Freitas

Célio de Freitas

Conselho Fiscal

Alex Sandro Costa Alves

Alex Sandro Costa Alves

Conselho Fiscal

Elisio Ribeiro

Elisio Ribeiro

Conselho Fiscal



JUCESP

Estrada Municipal do Barro Branco s/n - Bairro: Barro Branco - Cajati - SP - cep 11.950-000

32





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.835, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DE DOAÇÃO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a alienar através de doação, os bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para entidades sem fins lucrativos, que atuem em áreas de interesse social.

§ 1º São considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irre recuperáveis, conforme as seguintes definições:

- I- Ocioso – quando, embora em condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- II- Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou ausência;
- III- Recuperável – quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- IV- Irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§ 2º As entidades sem fins lucrativos, de que trata o *caput* deste artigo, deverão estar regularmente constituídas.

Art. 2º A Seção de Patrimônio e Almoxarifado ficará responsável pela solicitação de abertura de Procedimento Administrativo de dispensa de licitação, juntamente com a Diretoria do Departamento de Administração.

§ 1º Será criada comissão de avaliação de bens inservíveis, composta de, no mínimo 03 (três) servidores, que ficará incumbida de:

- I- inventariar os bens a serem doados;
- II- avaliar os bens, classificando-os conforme § 1º do art. 1º.

§ 2º Os trabalhos da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, deverão ter auxílio e avaliação da Comissão Técnica de Trabalhos de Levantamento de Bens patrimoniais, conforme dispõe o inc. I, art. 2º do Decreto nº 1.636/2020.

Art. 3º Os bens inservíveis, não classificados como ociosos, provenientes de bens permanentes ou não, serão doados preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis que atuem no município de Cajati.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.835/2021)

Parágrafo único. Para fins de doação de bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para entidades sem fins lucrativos, que atuem em áreas de interesse social, serão observados os seguintes procedimentos:

- I- abertura de processo administrativo de dispensa de licitação;
- II- justificativa dos benefícios da doação para os cooperados ou associados descritos no "caput" do art. 3º e a sua finalidade social;
- III- anexar cópia do estatuto social da cooperativa ou associação, com ata da assembleia constitutiva, além das certidões negativas fiscais;
- IV- avaliação dos bens a serem doados; e
- V- decreto do poder Executivo doando os bens inservíveis à cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis que atuem no município de Cajati.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati

JULIANA GARCIA RUIZ
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 15 de abril de 2021.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.936, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1835/2021".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.835/21, que passa ter a seguinte redação:

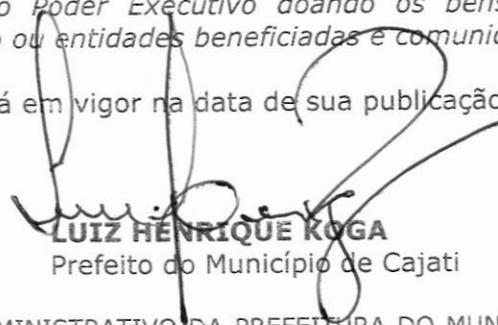
"Art. 3º Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis provenientes de bens permanentes ou não, serão doados preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis que atuem no município de Cajati.(NR)

§ 1º Os bens inservíveis classificados como ociosos somente serão doados mediante autorização legislativa específica.

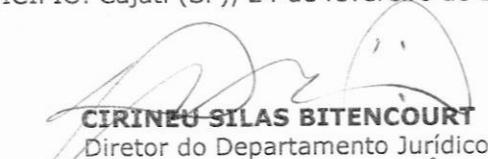
§ 2º Para fins de doação de bens móveis considerados inservíveis, não classificados como ociosos, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, à entidades sem fins lucrativos que atuem em áreas de interesse social em nosso município, serão observados os seguintes procedimentos:

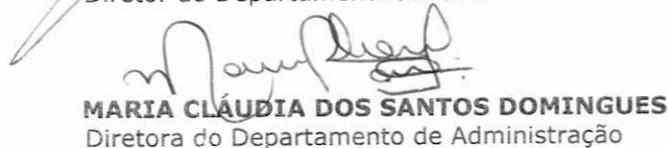
- I- abertura de processo administrativo de dispensa de licitação;
- II- justificativa dos benefícios da doação para as entidades beneficiadas e comunidade, justificando ainda o interesse social;(NR)
- III- anexar cópia do estatuto social da cooperativa, associação com ata da assembleia constitutiva, além das certidões negativas fiscais;
- IV- avaliação dos bens a serem doados; e
- V- decreto do Poder Executivo doando os bens inservíveis, à cooperativa, associação ou entidades beneficiadas e comunidade.(NR)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 24 de fevereiro de 2022.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração



PORTARIA Nº 1.529, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA SERVIDOR NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA LEVANTAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.”

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade da alteração de membro na composição da Comissão Técnica para fins de levantamento de Bens Patrimoniais do município, designada por meio da Portaria nº 143/22 para o exercício de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros da Comissão Técnica para levantamento de Bens Patrimoniais, para o exercício de 2022, ficando assim composto:

- 1. PHILIPPE GUTIERRES CECÍLIA**
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio
Matrícula sob nº 5220
- 2. ANA LUCIA DE LARA**
Chefe da Divisão de Proteção Social
Matrícula sob nº 5239
- 3. JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO**
Agente Administrativo
Matrícula sob nº 4756
- 4. JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**
Chefe da Seção de Licitações
Matrícula sob nº 5303
- 5. SOLANGE ROSA**
Diretora do Depto. de Finanças
Matrícula sob nº 5235
- 6. MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA**
Chefe da Divisão de Urbanismo e Trânsito
Matrícula sob nº 5210
- 7. PAULO ERINILSON NOVAES**
Chefe da Seção de Cadastro e Dívida Ativa
Matrícula sob nº 5218
- 8. HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO**
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Matrícula sob nº 5181

PORTARIA Nº 1.529, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

9. EDIVAN LIMA DE MATTOS

Chefe da Seção de Transporte Escolar
Matrícula sob nº 5259

Art. 2º Fica a Diretora do Departamento de Administração, incumbida de dar cumprimento à presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES

Diretora do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Esta comissão, designada pela Portaria 1529/2022, para levantamento e avaliação dos bens patrimoniais pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, após realização do inventário, seguindo a legislação vigente, declara a inservibilidade dos bens, classificando-os como **irrecuperáveis**. A Comissão verificou que a recuperação dos bens é economicamente inviável, pois encontram-se todos sucateados e em péssimo estado de conservação, seja pelo desgaste natural ou pelos efeitos inexoráveis do tempo.

A avaliação econômica dos bens considerou o seu estado geral de conservação e o preço do Kg da sucata ferrosa. Foi utilizada como base o valor comercializado pela Cooperativa de Reciclagem de Cajati – COORECA, que é de R\$ 0,50/KG. Considerando o peso total aproximado de 1000kg, **o valor total avaliado para o lote é de R\$ 500,00**. A alienação por venda arrecadaria valores menores que os custos empregados no processo licitatório. Sendo assim, a alienação por doação se mostra a opção mais adequada, pois destina os bens para entidades que atuam em áreas de interesse social e sem fins lucrativos e o município ainda realiza o descarte ambientalmente correto dos bens.

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO
01	Fogão industrial	15184	Irrecuperável
02	Banco para refeição	S/N	Irrecuperável
03	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
04	Carteira escolar	S/N	Irrecuperável
05	Cama infantil	6331	Irrecuperável
06	Mesa para refeitório	S/N	Irrecuperável
07	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
08	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
09	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
10	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
11	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
12	Cama infantil	S/N	Irrecuperável
13	Cama infantil	S/N	Irrecuperável
14	Cama infantil	6335	Irrecuperável
15	Cama infantil	6334	Irrecuperável
16	Cadeira de madeira	6250	Irrecuperável
17	Cadeira de balanço infantil	S/N	Irrecuperável
18	Cadeira de madeira	6249	Irrecuperável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



19	Cama infantil	S/N	Irrecuperável
20	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
21	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
22	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
23	Banco para refeição	S/N	Irrecuperável
24	Mesa para refeição	S/N	Irrecuperável
25	Mesa escolar	4868	Irrecuperável
26	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
27	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
28	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
29	Cadeira com rodízios	S/N	Irrecuperável
30	Cadeira com rodízios	7272	Irrecuperável
31	Mesa para refeição	S/N	Irrecuperável
32	Cadeira fixa	19716	Irrecuperável
33	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
34	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
35	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
36	Maquina de escrever	7327	Irrecuperável
37	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
38	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
39	Banco para refeitório	S/N	Irrecuperável
40	Banco para refeitório	S/N	Irrecuperável
41	Banco para refeitório	S/N	Irrecuperável
42	Banco para refeitório	S/N	Irrecuperável
43	Banco para refeitório	S/N	Irrecuperável
44	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
45	Cadeira com rodízios	7310	Irrecuperável
46	Banco para refeitório	S/N	Irrecuperável
47	Banco para refeitório	S/N	Irrecuperável
48	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
49	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
50	Armario de aço com duas portas	7146	Irrecuperável
51	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
52	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
53	Fogão industrial	S/N	Irrecuperável
54	Roupeiro em aço	S/N	Irrecuperável
55	Roupeiro em aço	S/N	Irrecuperável

Assinado por 8 pessoas: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, SOLANGE ROSA, MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, EDIVAN LIMA DE MATTOS e JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9D3-6C17-88BB-CE00> e informe o código B9D3-6C17-88BB-CE00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



56	Cadeira fixa	6798	Irrecuperável
57	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
58	Cadeira plástica	S/N	Irrecuperável
59	Cadeira plástica	S/N	Irrecuperável
60	Cadeira fixa	8999	Irrecuperável
61	Tripé	12028	Irrecuperável
62	Cortador de legumes	S/N	Irrecuperável
63	Aparador em mdf	16077	Irrecuperável
64	Cadeira escolar	12492	Irrecuperável
65	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
66	Cadeira com rodízios	S/N	Irrecuperável
67	Cadeira escolar	12483	Irrecuperável
68	Cadeira escolar	12482	Irrecuperável
69	Cadeira escolar	12489	Irrecuperável
70	Cadeira com rodízios	S/N	Irrecuperável
71	Aparador em mdf	16071	Irrecuperável
72	Cadeira plástica	S/N	Irrecuperável
73	Cadeira plástica	16105	Irrecuperável
74	Cadeira plástica	15804	Irrecuperável
75	Armario de aço com duas portas	15501	Irrecuperável
76	Banco para refeitório	S/N	Irrecuperável
77	Berço	18997	Irrecuperável
78	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
79	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
80	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
81	Cama infantil	8757	Irrecuperável
82	Cama infantil	S/N	Irrecuperável
83	Mesa para cpu	8761	Irrecuperável
84	Mesa p/ professor	S/N	Irrecuperável
85	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
86	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
87	Cadeira fixa	8737	Irrecuperável
88	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
89	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
90	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
91	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
92	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável

Assinado por 8 pessoas: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, SOLANGE ROSA, MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, EDIVAN LIMA DE MATTOS e JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9D3-6C17-88BB-CE00> e informe o código B9D3-6C17-88BB-CE00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



93	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
94	Cama infantil	S/N	Irrecuperável
95	Cama infantil	S/N	Irrecuperável
96	Cama infantil	S/N	Irrecuperável
97	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
98	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
99	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
100	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
101	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
102	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
103	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
104	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
105	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
106	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
107	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
108	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
109	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
110	Cadeira escolar	8736	Irrecuperável
111	Balança	15242	Irrecuperável
112	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
113	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
114	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
115	Fogão industrial	S/N	Irrecuperável
116	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
117	Cadeira escolar	16785	Irrecuperável
118	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
119	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
120	Mesa escolar	16831	Irrecuperável
121	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
122	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
123	Cadeira escolar	S/N	Irrecuperável
124	Cadeira fixa	4831	Irrecuperável
125	Mesa escolar	6266	Irrecuperável
126	Mesa escolar	S/N	Irrecuperável
127	Mesa de cozinha	S/N	Irrecuperável
128	Armario em mdf duas portas	4841	Irrecuperável
129	Mesa em mdf com 3 gavetas	4792	Irrecuperável

Assinado por 8 pessoas: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, SOLANGE ROSA, MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, EDIVAN LIMA DE MATTOS e JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9D3-6C17-88BB-CE00> e informe o código B9D3-6C17-88BB-CE00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



130	Cadeira fixa	S/N	Irrecuperável
131	Cadeira fixa	S/N	Irrecuperável
132	Cadeira fixa	S/N	Irrecuperável
133	Cadeira fixa	S/N	Irrecuperável
134	Cadeira fixa	S/N	Irrecuperável
135	Cadeira fixa	S/N	Irrecuperável
136	Cadeira fixa	S/N	Irrecuperável
137	Cadeira fixa	S/N	Irrecuperável
138	Longarina	13716	Irrecuperável
139	Longarina	13714	Irrecuperável
140	Longarina	S/N	Irrecuperável
141	Longarina	S/N	Irrecuperável
142	Arquivo em aço	1473	Irrecuperável
143	Arquivo em mdf 04 gavetas	12	Irrecuperável
144	Arquivo em aço	1397	Irrecuperável
145	Cadeira com rodízios	1654	Irrecuperável
146	Mesa de escritório	S/N	Irrecuperável
147	Prateleira em aço com seis divisórias	2586	Irrecuperável
148	Armario em mdf com duas portas	100	Irrecuperável
149	Cadeira fixa	127	Irrecuperável
150	Arquivo em mdf	397	Irrecuperável
151	Cadeira com rodízios	416	Irrecuperável
152	Cadeira com rodízios	588	Irrecuperável
153	Arquivo em aço com 4 gavetas	597	Irrecuperável
154	Cadeira fixa	635	Irrecuperável
155	Mesa em mdf	1035	Irrecuperável
156	Cadeira com rodízios	1661	Irrecuperável
157	Cadeira com rodízios	1662	Irrecuperável
158	Cadeira com rodízios	2744	Irrecuperável
159	Cadeira com rodízios	4816	Irrecuperável
160	Mesa em mdf	4861	Irrecuperável
161	Arquivo em aço com 4 gavetas	4864	Irrecuperável
162	Armario baixo	5037	Irrecuperável
163	Cadeira fixa	8412	Irrecuperável
164	Cadeira fixa	8417	Irrecuperável
165	Mesa escolar	9205	Irrecuperável
166	Cadeira fixa	9216	Irrecuperável

Assinado por 8 pessoas: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, SOLANGE ROSA, MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, EDIVAN LIMA DE MATTOS e JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9D3-6C17-88BB-CE00> e informe o código B9D3-6C17-88BB-CE00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

Estado de São Paulo



167	Armario em aço 2 portas	9351	Irrecuperável
168	Carteira escolar	12074	Irrecuperável
169	Banco para refeitório	12092	Irrecuperável
170	Cadeira escolar	12213	Irrecuperável
171	Cadeira escolar	12469	Irrecuperável
172	Cadeira escolar	12488	Irrecuperável
173	Cadeira com rodizio	13868	Irrecuperável
174	Fogão industrial	16045	Irrecuperável
175	Armario de aço 2 portas	19482	Irrecuperável
176	Fogao industrial 6 bocas	20896	Irrecuperável

Cajati, 21 de março de 2024.

ASSINAM O DOCUMENTO:

PHILIPPE GUTIERRES CECÍLIA
Presidente

PAULO ERINILSON NOVAES
Membro

EDIVAN LIMA DE MATTOS
Membro

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Membro

HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Membro

ANA LÚCIA DE LARA
Membro

SOLANGE ROSA
Membro

JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO
Membro

MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA
Membro

Assinado por 8 pessoas: PHILIPPE GUTIERRES CECILIA, JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, ANA LÚCIA DE LARA, SOLANGE ROSA, MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO, EDIVAN LIMA DE MATTOS e JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9D3-6C17-88BB-CE00> e informe o código B9D3-6C17-88BB-CE00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9D3-6C17-88BB-CE00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PHILIPPE GUTIERRES CECILIA (CPF 409.XXX.XXX-52) em 21/03/2024 10:36:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 21/03/2024 13:50:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA LÚCIA DE LARA (CPF 113.XXX.XXX-62) em 21/03/2024 14:04:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 22/03/2024 16:30:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAYRA CRISTINA DA VEIGA OKUYAMA (CPF 403.XXX.XXX-96) em 25/03/2024 10:44:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 04/04/2024 17:20:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDIVAN LIMA DE MATTOS (CPF 441.XXX.XXX-24) em 04/04/2024 17:33:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO ROBERTO RIBEIRO QUINTINO (CPF 463.XXX.XXX-32) em 05/04/2024 09:39:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9D3-6C17-88BB-CE00>

Proc. Administrativo 1- 204/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 05/04/2024 às 10:49:51

Bom dia! Estamos enviando para análise e Parecer, o procedimento em referência quanto a alienação de bens inservíveis da Administração, conforme Leis Municipais 1835/2021 e 1936/2022 e artigo 76, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que já foram efetuados através do Processo Administrativo Eletrônico nº 214/2022, 136/2023 e 759/2023 dispensas para a mesma finalidade em 2022 e 2023.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMO_JURIDICO_ALIENACAO_BENS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	05/04/2024 10:54:28	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1CB6-9247-EFBE-8C2E**

Cajati/SP, 05 de abril de 2024.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 204/2024 1DOC -
DISPENSA LICITAÇÃO**

OBJETO: *Alienação de bens móveis, inservíveis para a Administração.*

Estamos enviando para análise e Parecer, o procedimento em referência quanto a alienação de bens inservíveis da Administração, conforme Leis Municipais 1835/2021 e 1936/2022. Salientamos que a Lei Federal nº 14133/2021 em seu Artigo 76, inciso II disciplina a alienação de bens móveis. Estaria enquadrada a referida Dispensa na letra a do inciso II?

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CB6-9247-EFBE-8C2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 10:54:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1CB6-9247-EFBE-8C2E>

Proc. Administrativo 2- 204/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 05/04/2024 às 13:51:15

Prezado,

Segue Parecer,

–

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_204_2024_ALIENACAO_DE_BENS_INSERTIVEIS_PARA_A_ADMINISTRACAO

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	05/04/2024 13:51:22	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3CCA-0A04-1939-6808**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 204/2024

Assunto: Alienação de bens inservíveis

EMENTA: REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO. EXISTÊNCIA DE LEI MUNICIPAL. POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO.

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a Procuradoria para Parecer Jurídico quanto a dispensa para alienação de bens móveis inservíveis, procedimento iniciado através do Memorando 5.104/2024 do Chefe da Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais.

Há nos autos cópia das Leis Municipais nº 1.835/2021 e 1936/2022, Portaria que designou os membros da Comissão Técnica para levantamento de bens patrimoniais, Relatório de Avaliação, Relação fotográfica e Estatuto Social da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI – COORECA.

Por fim, no Relatório Técnico da Comissão foi constatado 176 identificados como “Irrecuperáveis”.

É o relatório. Opino.

A doação de bens móveis públicos inservíveis é plenamente possível e está expressamente prevista no art. 76, II, “a”. Vejamos:

*“Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada **à existência de interesse público devidamente justificado**, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*

(...)

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

*a) doação, permitida exclusivamente para **fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica** em relação à escolha de outra forma de alienação;”*
(grifo nosso)

Entretanto, o diploma legal elenca requisitos que precisam ser preenchidos de forma cumulativa. São eles:

- Interesse público devidamente justificado
- Fins e uso de interesse social
- Avaliação de sua oportunidade
- Conveniência socioeconômica

No presente caso podemos inferir que o interesse público justifica-se na necessidade do descarte regular dos Resíduos Sólidos, conforme constante na Portaria que designou os membros para a composição da Comissão de Levantamento de bens patrimoniais (Memorando 5.104/2024).

Destarte, a Comissão consignou que a alienação por venda ensejaria prejuízos aos cofres públicos ante aos custos com os servidores envolvidos no processo licitatório.

Ante ao exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica da doação pretendida.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a Autoridade competente.

Cajati, 05 de abril de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CCA-0A04-1939-6808

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 05/04/2024 13:51:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3CCA-0A04-1939-6808>

Proc. Administrativo 3- 204/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 08/04/2024 às 09:03:08

Bom dia! Face ao Parecer Jurídico que adoto como razões de decisão, encaminho a ratificação (autorização) da alienação pleiteada para assinatura digital.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PARECER_COORECA_PROC_204_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	08/04/2024 09:07:27	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **98AF-4F1C-EB5C-7F83**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 204/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no inciso II do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda as Lei Municipais nº 1.835/2021, nº 1936/2022, §3º, a favor da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI - COORECA**, referente à Alienação de bens inservíveis da Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no Memorando nº 5104/2024 1DOC e Processo Administrativo 204/2024, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cajati/SP, 08 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98AF-4F1C-EB5C-7F83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 08/04/2024 09:07:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/98AF-4F1C-EB5C-7F83>

Proc. Administrativo 4- 204/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 08/04/2024 às 09:50:03

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da ratificação Autorização da Dispensa da Alienação no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_001331.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	08/04/2024 09:50:36	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	08/04/2024 16:47:50	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E2A3-C9FF-4A4A-E868**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 204/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no inciso II do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda as Lei Municipais nº 1.835/2021, nº 1936/2022, §3º, a favor da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS REICLADORES DA CIDADE DE CAJATI - COORECA**, referente à Alienação de bens inservíveis da Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no Memorando nº 5104/2024 1DOC e Processo Administrativo 204/2024, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

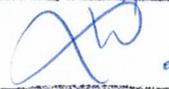
Publique-se.

Cajati/SP, 08 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 08 / 04 / 2024


Responsável

Assinado por 2 pessoas: ALTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/E2A3C9FF4A4AE86885E3480C> e informe o código E2A3C9FF4A4AE868



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98AF-4F1C-EB5C-7F83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 08/04/2024 09:07:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/98AF-4F1C-EB5C-7F83>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2A3-C9FF-4A4A-E868

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 08/04/2024 09:50:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 08/04/2024 16:47:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E2A3-C9FF-4A4A-E868>

Proc. Administrativo 5- 204/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/04/2024 às 09:28:34

Setores envolvidos:

GAB, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Alienação de bens inservíveis para a Administração

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da autorização da alienação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_ALIENACAO_COORECA.pdf

DOM_ALIENACAO_COORECA.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2EF-FA18-6E56-937E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/04/2024 09:28:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B2EF-FA18-6E56-937E>

CEDEnte a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de CAIEIRAS, junto aos servidores e às Consignatárias. PM 3469/2024.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 027/2024-DATA: 02/03/2024 – CONTRATADA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – OBJETO: Prorrogação por mais 2 (dois) meses, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimentos de mão-de-obra, visando a construção de Sáb de Jogos no Ginásio Esportivo Municipal Carlos Ferreira na Rua Portugal e Rua Brasil - Centro, Caieiras/SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos no PM 10792/2024.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 028/2024-DATA: 08/03/2024 – CONTRATADA: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA. – OBJETO: Prorrogação por um período de mais 2 (dois) meses, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão de obra, visando a substituição de reservatórios de água, conforme planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais documentos, anexados no PM 8960/2022.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 029/2024-DATA: 07/03/2024 – CONTRATADA: JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. – OBJETO: Prorrogação por mais 2 (dois) meses, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimentos de material e mão-de-obra, visando a construção de escada na Rua Antônio Raposo Tavares – Jardim Victoria, Caieiras/SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro anexos no PM 9248/2022.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 030/2024-DATA: 08/03/2024 – CONTRATADA: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA. – OBJETO: Prorrogação por mais 1 (um) mês, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de material e mão-de-obra, visando a construção de calçadas acessíveis, em diversos locais do Município, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos no PM 8144/2022.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 031/2024-DATA: 13/03/2024 – CONTRATADA: ARMANDADA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – OBJETO: Ajuste orçamentário, tendo por objeto o contrato prevê a cogestão, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, nas unidades de pronto atendimento e de especialidades médicas, Unidade Mista Rosa Santa Paím Aguiar e Unidade de Pronto Atendimento de Laranjeiras pela Contratada, com atendimentos médicos, de enfermagem, serviço social, classificação de risco, conforme Termo de Referência - Anexo 1, programa de trabalho e demais condições do Edital de Seleção Pública nº 01/2021 (1-18/2021), anexados no PM 8415/2021. VALOR R\$ 81.900,00

TERMO DE ADITAMENTO Nº 032/2024-DATA: 15/03/2024 – CONTRATADA: SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. – OBJETO: Prorrogação por um período de mais 12 (doze) meses, tendo por objeto a contratação de empresa de contratação de empresa especializada para prestação e serviços e implantação de sistema de análise, inteligência e coleta de imagens, por meio de prestação de serviços de locação e manutenção, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência, anexos no PM 3202/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 033/2024-DATA: 07/03/2024 – CONTRATADA: URBAN OBRAS E COMÉRCIO LTDA – OBJETO: Prorrogação por um período de mais 03 (três) meses, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de mão de obra e material, visando a construção do Portal da Entrada da Cidade e os 5 lotes, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro anexados no PM 1456/2022.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 034/2024-DATA: 20/03/2024 – CONTRATADA: GM TECNOLOGIA LTDA – OBJETO: Prorrogação por um período de 12 (doze) meses, tendo por objeto a cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso pela COMODANTE AO COMODATÁRIO, do sistema de pregão eletrônico PORTAL DE COMPRAS BR CONECTADO, nos termos da Carta de Intenção e demais documentos anexados no PM 4931/2023.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 035/2024-DATA: 20/03/2024 – CONTRATADA: RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI EPP – OBJETO: Prorrogação por um período de mais 02 (dois) meses, para finalização do Concurso 001/2023, Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura Municipal Caieiras, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente. PM 10433/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 036/2024-DATA: 21/03/2024 – CONTRATADA: G82 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME – OBJETO: Prorrogação por um período de mais 12 (doze) meses, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para permissão de uso de software de sistema de elaboração de orçamentos de obras, licença anual para 5 (cinco) usuários, conforme no Termo de Referência e na Proposta anexos no PM 583/2023. VALOR R\$ 1.899,90.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 037/2024-DATA: 21/03/2024 – CONTRATADA: VASCO ANTONIO DUVAL E LUYVERCI ROSSATI DUVAL – OBJETO: Prorrogação por um período de mais 3 (três) meses, tendo por objeto a locação de um imóvel situado na Avenida Manoel Carlos Gomes, nº 665, Centro – Caieiras – SP. CEP: 07700-639, para a instalação do serviço de acústica instrumental para crianças e adolescentes – SAICA. PM 9920/2021, VALOR: R\$ 18.000,00.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 038/2024-DATA: 26/03/2024 – CONTRATADA: WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA – OBJETO: Prorrogação por um período de mais 1 (um) mês, tendo por objeto a contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de mão de obra e material, visando a Reforma Geral do Centro Esportivo Municipal Manoel Sanchez na Avenida Armando Sestini – Jardim dos Fúcaulos – Caieiras/SP, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, anexos no PM 17216/2022.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 040/2024-DATA: 26/03/2024 – CONTRATADA: URBAN OBRAS E COMÉRCIO LTDA – OBJETO: Prorrogação por um período de mais 2 (dois) meses, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no

ramo de engenharia/arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, visando a construção de UBS Porte II, na Rua Luiz Bemido, Vila Rosina, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexados no PM 3042/2022.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 041/2024-DATA: 28/03/2024 – CONTRATADA: CESAR NUNES EDUCACAO E CULTURA LTDA – OBJETO: Prorrogação por um período de até 30 (trinta) dias, para a finalização dos serviços contratados, tendo por objeto a contratação de serviços especializados de Assessoria Educacional com Consultoria Pedagógica especializada na área de Currículo e da Legislação Educacional da Educação Básica do Brasil, de acordo com a abordagem teórica do município, com a finalidade de sistematizar os preceitos e os fundamentos legais e jurídicos concernentes à normatização educacional, com atuação e participação na produção das Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Caieiras, considerando sua realidade educacional, suas características e suas singularidades, conforme Termo de Referência anexado no PM 5171/2022.

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

ORÇÃO: Município de Caieiras. EDITAL: 019/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de inseticida e oleo mineral, conforme termo de referência e anexos. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: será das 08h00min horas do dia 09/04/2024 até às 08h00min do dia 18/04/2024 e ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: no horário às 08h05min do dia 18/04/2024. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br, maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 05 de Abril de 2024, SAMUEL BARBERI PIMENTEL DA SILVA Departamento de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.

ORÇÃO: Município de Caieiras. EDITAL: 020/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em hotel, pousadas ou similar no Município de Pindamonhangaba no período de 25/05/2024 à 31/05/2024, para atender as demandas relativas a hospedagens (alojamento temporário) dos atletas, comissão técnica e equipe de trabalho que participarão da 26ª Edição dos Jogos da Melhor Idade, competição regional promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, de acordo com o Diário Oficial publicado em 07/03/2024, conforme Termo de Referência, MODALIDADE: Pregão Eletrônico. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: será das 14h00min horas do dia 09/04/2024 até às 08h00min do dia 22/04/2024 e ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: no horário às 08h05min do dia 22/04/2024. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br, maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 05 de Abril de 2024, SAMUEL BARBERI PIMENTEL DA SILVA Departamento de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

ORÇÃO: Município de Caieiras. EDITAL: 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de mão de obra, especialmente recepção, atendimento, controle de fluxo dos serviços, controles de acesso, nas unidades de saúde, indicados pela Secretaria, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme termo de referência. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: será das 08h00min horas do dia 09/04/2024 até às 14h00min do dia 22/04/2024 e ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: no horário às 14h05min do dia 22/04/2024. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br, maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo site www.portaldecomprascaieiras.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 05 de Abril de 2024, SAMUEL BARBERI PIMENTEL DA SILVA Departamento de Licitação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - IPREM

QUADRO DE PESSOAL ORÇÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - IPREM

EXERCÍCIO 2024. Tabela com 5 colunas: CARGOS, A, B, TOTAL, PROVIDOS, VAGOS. Linhas incluem Superintendente, Dir. Adm. Financ., Dir. Benefícios, Procurador, Agente Administrat., Recepcionista, Flux. Serv. Gerais, Técnica Contabil, Motorista.

LEGENDA-FORMA DE PROVIMENTO A- QUADRO PERMANENTE B- CARGOS EM COMISSÃO CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO Permanente - Comissão - TOTAL - 00 CONTRATADOS EXISTENTES EM 30/04/2024 Permanente - 00 Comissão - 03 TOTAL - 03 Caieiras, 08 de Abril de 2024 FERNANDO CESAR DONIZETE PACOLA - SUPERINTENDENTE

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE CONTINUAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023 Processo Administrativo nº 5764/2023

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada na Conservação da Biodiversidade e Meio Ambiente para organizar, elaborar, aprovar e implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e Cerrado (PMMAC) de Cajamar, com foco participativo, e respeitando-se as diretrizes expressas na Lei Federal nº 11.428/2006, Decreto Federal nº 6.660/2008 e demais diretrizes técnicas definidas neste documento, conforme Memorial Descritivo.

A Prefeitura de Cajamar, através de sua Comissão de Licitação, torna público que dará a continuidade da licitação supramencionada no 10/04/2024 às 09h00min, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos, sito a Praça José Rodrigues, nº 30 – Água Fria – Cajamar/SP. Cajamar, 08 de abril de 2024 Alexander Cassius Clay Lemus de Carvalho

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 204/2024 100C

DISPENSO, com fundamento no inciso II do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda as Lei Municipais nº 235/2021, nº 1936/2022, 837, a favor da COOPERATIVA DE TRABALHADORES RECLAMADORES DA CIDADE DE CAJATI - COORECA, referente à Alienação de bens inservíveis da Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no Memorando nº 5104/2024 100C e Processo Administrativo 204/2024, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8,666/93 e suas atualizações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publicação: Cajati/SP, 08 de abril de 2024. LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito Municipal

TERMO DE ADIUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 109/2024 100C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 OBJETO: Aquisição de Placar Eletrônico (com posterior instalação) para uso no Ginásio Municipal de Esportes, pertencente a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

DE CONFORMIDADE com o julgamento referente a presente Licitação, Adjuquico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 7º, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retira da documentação, no seguinte valor: 1) BEN HUR DE FREITAS - ME (CNPJ 27.517.054/0001-85): Lote 001: Valor unitário de R\$ 14.900,00.

Cajati/SP, 08 de abril de 2024. LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 197/2024 100C

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO referente a cessão de espaço público na Praça de Alimentação no Centro de Eventos Talvani Bernardo para os dias 17, 18 e 19 de maio de 2024, onde será realizada a Festividade do 32º Aniversário de Cajati - SP, conforme Termo de Referência

Recebimento da Documentação e Propostas: de 09/04/2024 à 30/04/2024, das 09h00 às 10h00. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2ª a 6ª feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/SP, 08 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA Prefeito Municipal

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/23 – Objeto – Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de uniformes destinados ao efetivo da Guarda Civil Municipal, conforme descritivo constante no Anexo I deste edital, do tipo MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE. Despacho do Secretário Municipal de Segurança Integrada, HÔMOLOGANDO o presente certame licitatório ADIUDICANDO o objeto da Licitação às empresas: INDUSTRIA E COMÉRCIO JOSE ROUPEL NITAGUÉS ROUPAS LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 05 e 06; e MALHAS E CONFECÇÕES DON CARLU LTDA, vencedora do lote 03 do pregão em epígrafe. O lote 04 foi declarado DESERTO. Ronaldo dos Santos Cazelli Secretário de Segurança Integrada

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz saber a quem possa interessar que às 10:00 horas do dia 24/04/2024, realizará a abertura da Sessão Pública, com recebimento dos envelopes de Proposta até às 10:00 horas do mesmo dia, referentes à Reabertura da Concorrência Pública Nº 007/2024, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILLUMINAÇÃO PÚBLICA - CÉU AZUL, NA RUA CARMENECIA DA S. BETTENHELD, MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP”.

Conforme justificativa encartada nos autos, deverá ser realizada a Vistoria Técnica, que deverá ser agendada pela proponente mediante prévia solicitação, a se realizar até o dia útil antecedente à data da abertura da Sessão. As empresas interessadas deverão agendar sua presença junto à Secretaria de Obras, pelo telefone (11) 3664-5100.

O valor do Edital é de R\$ 20,00 (vinte reais), cada, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através da solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br ou através do site: http://camposdojordao.sp.gov.br/licitacoes/. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado a Rua Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernethy, neste Município, de segunda à sexta-feira, no horário das 11:00 às 16:00 hrs, ou pelo tel: (0xx12) 3662-3685.

Campos do Jordão, 08 de abril de 2024. Luciana Gomes da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Projeoria RE-RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO Processo Administrativo nº 10,113/2024 Interessado: Secretaria de Turismo Assunto: CONTRATAÇÃO DE STANDE PARA PARTICIPAÇÃO DO DESTINO CAMPOS DO JORDÃO NA FEIRA "WIM LATH AMERICA - 2024", QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 15 A 17 DE ABRIL DE 2024, NA CIDADE DE SÃO PAULO.

A Prefeitura municipal de Campos do Jordão, torna público e para conhecimento dos interessados, a Re-Ratificação do Despacho de Autorização do Processo Administrativo nº 10,113/2024, uma vez que, por erro de digitação, constou valores incorretos da contratação, ao contrário daqueles valores constantes na proposta encaminhada pela empresa. A Desta forma, onde se lê: "AUTORIZO, via de consequência, a emissão das Notas de Empenho em nome de "REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA", CNPJ nº 02.162.646/0001-09, no valor total de R\$ 211.004,59 (duzentos e onze mil, quatro reais e cinquenta e nove centavos), onerando as dotações da Secretaria de Turismo, conforme informação de disponibilidade orçamentária encaminhada pela Secretaria de Finanças."

Assim sendo: "AUTORIZO, via de consequência, a emissão das Notas de Empenho em nome de "REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA", CNPJ nº 02.162.646/0001-09, no valor total de R\$ 289.720,19 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte reais e dezesseis centavos), onerando as dotações de

Secretaria de Turismo, conforme informação de disponibilidade orçamentária encaminhada pela Secretaria de Finanças."

Remanejar autorizadas as demais disposições do Despacho de Autorização. Encaminhe-se para as devidas anotações junto à Secretaria de Finanças.

3 – PUBLICQUE-SE. Campos do Jordão, 08 de abril de 2024. Marcos Antonio Chioveti SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO André Barbedo SECRETÁRIO DE TURISMO E DES. ECONÔMICO

CAMPOS NOVOS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - PROCESSO Nº. 382/2024-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS NUTRICIONAIS EM PÓ E LIQUIDO PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE "HOMOLOGO O PRESENTE certame as seguintes empresas: RÔMEDIACA SAÚDE E NUTRIÇÃO- COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA – EPP: CNPJ: 35.578.07/0001-28; Item 01 e 02, no valor de R\$ 5.821,20 (cinco mil oitocentos e vinte um reais e vinte centavos) e VIERA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME: CNPJ: 01.700.884/0001-50; Item 4 e 06, no valor de R\$ 4.855,68 (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); Campos Novos Paulista, 08 de abril de 2024. FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO - Prefeito Municipal

CANANEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO Nº 006/2024 CONTRATO Nº 005/2024 OBJETO: "Contratação de empresa para eventual fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e pães para uso na merenda escolar das escolas municipais no município de cananeia para atender a demanda do Departamento de Educação no município de Cananeia/SP".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA - CNPJ: 46.585.956/0001-01

CONTRATADA: RÔMEDIACA PETERSON RAMPONI-ME - CNPJ: 01.861.858/0001-03

ITEM 01: Abobrinha 700 kg - R\$4.152,75/Item 02: Acclga 1.320 Un. - R\$ 10.866,90/Item 03: Alfaca crespa 1.800 Un. - R\$7.083,00/Item 04: Alfaca africana 800 Un. - R\$4.022,00/Item 05: Abacaxi 430 Un. - R\$3.673,19/Item 06: Alho roxo 660 kg - R\$1.305,14/Item 07: Banana nanica 700 Cx. - R\$61.852,00/Item 08: Batata inglesa 4.400 kg - R\$28.567,00/Item 09: Batata doce 60 Cx - R\$4.551,95/Item 10: Beterraba 300 kg - R\$1.900,19/Item 11: Cebola graúda 3.300 kg - R\$19.148,25/Item 12: Cenoura 1.500 kg - R\$10.537,50/Item 13: Cheiro verde 900 maços - R\$3.206,26/Item 14: Chuchu 500 kg - R\$2.923,75/Item 15: Couve 300 Un. - R\$1.479,75/Item 16: Couve flor 450 Un. - R\$3.621,26/Item 17: Repolho 1.700 Un. - R\$10.238,25/Item 18: Laranja para 510 sacos de 20 kg - R\$39.242,69/Item 19: Mexerica 200 sacos de 20 kg - R\$22.199,50/Item 20: Limão 800 kg - R\$4.633,00/Item 21: Maçã gala 550 Cx. - R\$83.427,09/Item 22: Mandioca grande 945 Cx - R\$3.254,47/Item 23: Mandioca processada 980 kg - R\$8.430,45/Item 24: Mandiunguinha 600 kg - R\$6.310,00/Item 25: Manga 1.000 Un. - R\$7.532,50/Item 26: Mamão forma 1.400 Un. - R\$13.429,50/Item 27: Melão 500 Un. - R\$5.778,75/Item 28: Melancia 1.000 Un. - R\$40.617,50/Item 29: Milho verde 324 kg - R\$1.847,61/Item 30: Ovo de galinha branco 1.800 Duzias - R\$17.842,50/Item 31: Pepino comum 1.000 kg - R\$4.880,00/Item 32: Tomate 3.300 kg - R\$29.064,75/Item 33: Pimentão 600 kg - R\$3.701,50/Item 34: Uva Niágara 480 kg - R\$6.414,00/Item 35: Pão de Brocho 2.000 Kg - R\$47.000,00.

VALOR TOTAL DOS VITES: R\$ 387.321,75 - (Trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2024. Cananeia, 25 de março de 2024.

LUIZ ANTONIO CORDEIRO Prefeito Municipal EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 009/2024 CONTRATO Nº 006/2024

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para o Transporte Marítimo de alunos que estudam no Bairro Anri e moram no Pontal do Leste, conforme solicitação do Departamento de Educação no município de Cananeia/SP".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANEIA. CNPJ: 46.585.956/0001-01.

CONTRATADA: PONTAL DO LESTE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA. CNPJ: 12.461.092/0001-96.

ITEM 01: TRANSPORTE MARÍTIMO ESCOLAR. VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 103.063,30 - (Cento e três mil, sessenta e três reais e trinta centavos).

PRAZO: 11 (ONZE) MESES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/03/2024. Cananeia, 27 de março de 2024, LUIZ ANTONIO CORDEIRO - Prefeito Municipal

CÂNDIDO MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

AVISO DE LICITAÇÃO Acha-se reaberto, nesta Prefeitura, a Chamada Pública nº001/2024, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA AGRICULTURA FAMILIAR. Início do credenciamento: 10/04/2024, às 09h00. O Edital na íntegra será fornecido aos interessados na Rua Henrique Vasques, nº. 180, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou pelo site www.candidomota.sp.gov.br. Cândia Mota, 08 de abril de 2024 - Eradão José Pereira – Prefeito.

CÂNDIDO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Extrato de Aditamento de Contrato – Primeiro Termo Aditivo do Contrato: 22/2023 Processo nº 04/2023 e Carta Convite nº 01/2023. Contratante: Município de Cândido Rodrigues, Contratada: WIEZEL & SILVA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME. Fica o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 22/2023, prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do dia 21 de março de 2024. Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, de 20 de março de 2024. FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/24 – Contratante: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES - Contratado: EDUARDO BRAZ DE SOUSA BRANCO. Objeto: Aquisição



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado eletronicamente (1/1) portal www.imprensaoficial.com.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Cancelamento De Dívidas 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 4

Extrato 8

Homologação 14

Ratificação 18

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação 22

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 204/2024 1DOC

DISPENSO, com fundamento no inciso II do art. 76, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda as Lei Municipais nº 1.835/2021, nº 1936/2022, §3º, a favor da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DA CIDADE DE CAJATI - COORECA**, referente à Alienação de bens inservíveis da Administração Pública, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no Memorando nº 5104/2024 1DOC e Processo Administrativo 204/2024, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Cajati/SP, 08 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/98AF-4F1C-EB5C-7F83> e informe o código 98AF-4F1C-EB5C-7F83



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98AF-4F1C-EB5C-7F83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 08/04/2024 09:07:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/98AF-4F1C-EB5C-7F83>

Proc. Administrativo 6- 204/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 09/04/2024 às 11:50:43

Setores (CC):

SEADM, SEADM-DESUP-DILABP

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DILABP, SEAJ-PGM-PROC3

Alienação de bens inservíveis para a Administração

Bom dia! Encaminhamos o procedimento para ciência, uma vez que já ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal a dispensa que visa a alienação de bens inservíveis conforme relatório da *Divisão de Logística, Abastecimento e Bens Patrimoniais*.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DE9-0F05-26A8-D27B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/04/2024 11:50:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3DE9-0F05-26A8-D27B>

Proc. Administrativo 7- 204/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/04/2024 às 12:27:39

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEADM-DESUP-DILABP, SEAJ-PGM-PROC3

Alienação de bens inservíveis para a Administração

Anexo aos autos a publicidade da alienação no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ALIENACAO_PNCP.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE18-4634-E954-A6CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/04/2024 12:27:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE18-4634-E954-A6CA>

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2024

Última atualização 09/04/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 16.2024 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 76, II, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000039/2024 **Fonte:** JL Alves Gestão

Objeto:

Dispensa Licitação para Alienação de bens inservíveis para a Administração.

Informação complementar:

Leis Municipais 1835/2021 e 1936/2022 e Lei Federal nº 14133/2021 em seu Artigo 76, inciso II.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Dispensa Licitação para Alienação de bens inservíveis para a Administração.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

